



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.491, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Modifica o Decreto nº 1.490, de 8 de maio de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”; e o artigo 121, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, bem como o artigo 68, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 35, de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º O trecho abaixo do Anexo Único do Decreto nº 1.490, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	—	
Até 100 m ²	m ²	300,00
Acima de 100 m ² e até 200 m ²	m ²	320,00
Acima de 200 m ² e até 300 m ²	m ²	340,00
Acima de 300 m ²	m ²	360,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens do Decreto nº 1.490, de 8 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 11 de maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

Filipe Oliveira Teles

Presidente da Comissão Municipal de Valores